



TAISA CAVALCANTE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Aspectos Gerais da Reforma Tributária e seu Impacto para o Município



Taisa Cavalcante

- Graduação - UESPI
- Esp. Direito Tributário - PUC-MG
- MBA Gestão Pública & Relações Gov. - FGV-Rio
Esp. Dir. Constitucional e Administrativo -
ESA/UNINOVAFAPI,
- Coach Integral Sistêmico - FEBRACIS.
- Responsável por liderar a equipe de advogados da
TC Advogados Associados.



TAISA CAVALCANTE
ADVOGADOS ASSOCIADOS



[@TAISACAVALCANTE.ADV](https://www.instagram.com/TAISACAVALCANTE.ADV)



taisacavalcante.adv

Taisa Cavalcante
183 posts 5.678 seguidores 966 seguindo

Figura pública

- Escritório de Advocacia
- Esp. em Direito Tributário e Público
- MBA em Economia e Relações Gov.
- Palestrante e Educadora Jurídica
- youtu.be/nGslEtHzEfo e outros 4 links

Taisa Cavalcante

Painel profissional
155,6 mil visualizações nos últimos 30 dias.

Editar Compartilhar perfil Email

Novo CURSOS Tributário.

30,5 mil 1.679 989

Curso **Gestão Jurídica Inteligente para Empresários**

“Se não emitir nota, não tem imposto”
Minha reação:

Trabalhando com uma demanda urgente e parando porque ter outra urgente, enquanto surge

Opinião polêmica... Taisa Cavalcante
183 posts 5.678 seguidores 966 seguindo

Figura pública

- Escritório de Advocacia
- Esp. em Direito Tributário e Público
- MBA em Economia e Relações Gov.
- Palestrante e Educadora Jurídica
- youtu.be/nGslEtHzEfo e outros 4 links

Links

MENTORIA ON-LINE NO YOUTUBE

Fale comigo

Curso | Gestão Jurídica Inteligente para Empresár...

MENTORIA ONLINE E GRATUITA 09/12 às 20H

Vagas / Banco de currículos

Links aprimorados disponíveis com o Meta Verified. Saiba mais

www.taisacavalcante.com Instagram

TAISA CAVALCANTE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Você realmente está no comando do seu negócio?

Com minha experiência como consultora no fisco de mais de 20 municípios, vou ensinar você a proteger o que já construiu, reduzir sua carga tributária e crescer com segurança usando a burocracia ao seu favor.

FAZER INSCRIÇÃO

Ou deslize para saber mais!

Taisa Cavalcante
@taisacavalcante.adv

Empresária e Advogada especialista em Direito Tributário, Constitucional e Administrativo, com MBA em Gestão e Relações Governamentais pela FGV.

Curso Gestão Jurídica Inteli



"Não há, senhores, corpo sem células.

**Não há Estado sem municipalidades.
Não pode existir matéria vivente sem vida orgânica.**

Não se pode imaginar existência de Nação, existência de Estado, sem vida municipal"

(Rui Barbosa)

Em quase todos os países, os sistemas tributários se apoiam nas mesmas bases de arrecadação, quais sejam elas

Renda - patrimônio - consumo ou circulação de bens e serviços - folha de pagamentos

A distribuição da arrecadação tributária entre renda, patrimônio, consumo e folha de pagamentos, expressa a construção histórica e o acordo social e político vigente em cada país em determinado momento e época.

Tributos incidentes sobre a Renda

- **Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF)** – Tributo federal (art. 153, III, CF), progressivo, incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza auferidos por pessoas físicas.
- **Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)** – Também de competência federal, incide sobre o lucro das pessoas jurídicas, podendo adotar diferentes regimes de apuração: lucro real, presumido ou arbitrado.
- **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)** – De natureza parafiscal, destina-se ao custeio da seguridade social, incidindo sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas.
- **Contribuição sobre a Receita Bruta (CPRB)** – Em substituição à contribuição previdenciária patronal, adotada em determinados setores.

Tributos incidentes sobre o Patrimônio

- **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)** – Municipal (art. 156, I, CF), incide sobre a propriedade de imóveis urbanos.
- **Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)** – Federal (art. 153, VI, CF), incide sobre imóveis situados fora da zona urbana.
- **Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)** – Estadual (art. 155, III, CF), incide sobre a propriedade de veículos automotores.
- **Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD)** – Estadual (art. 155, I, CF), incide sobre a transmissão não onerosa de bens ou direitos.
- **Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI)** – Municipal (art. 156, II, CF), incide sobre a transmissão onerosa de bens imóveis.

Tributos incidentes sobre a Folha de Pagamentos

- **Contribuição Previdenciária Patronal (INSS Patronal)** – Devida pelas empresas sobre o total da remuneração paga aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais.
- **Contribuições a terceiros (Sistema S)** – Incluem as contribuições ao SESC, SENAI, SEBRAE, entre outros, com alíquotas variáveis.
- **FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)** – Embora de natureza não tributária propriamente dita, constitui obrigação legal da empresa com base na folha de pagamento.
- **Salário-Educação** – Contribuição parafiscal destinada ao financiamento de programas de educação básica pública.

Tributos incidentes sobre o Consumo ou Circulação de Bens e Serviços

- **ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação**
 - Competência: Estados e DF (CF, art. 155, II)
 - Incide sobre a circulação jurídica de mercadorias e certas prestações de serviços.
- **ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**
 - Competência: Municípios e DF (CF, art. 156, III)
 - Incide sobre serviços definidos em lista anexa à LC nº 116/2003.
- **IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados**
 - Competência: União (CF, art. 153, IV)
 - Incide sobre operações com produtos industrializados, nacionais ou importados.
- **II – Imposto de Importação de Produtos Estrangeiros**
 - Competência: União (CF, art. 153, I)
 - Incide sobre a entrada de bens estrangeiros no território nacional.
- **IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários**
 - Competência: União (CF, art. 153, V)
 - Incide sobre operações financeiras, com função regulatória e arrecadatória.
- **PIS/PASEP – Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público**
 - Competência: União
 - Incide sobre a receita/faturamento, com função de custeio da seguridade social. Pode ser cumulativo ou não cumulativo.
- **COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social**
 - Competência: União
 - Também incide sobre a receita/faturamento, com regime cumulativo ou não cumulativo.
- **CIDE-Combustíveis – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**
 - Competência: União (CF, art. 149, §2º, III)
 - Incide sobre operações com combustíveis, com finalidade de regulação e financiamento de políticas setoriais.



TAISA CAVALCANTE
ADVOGADOS ASSOCIADOS



O que a Reforma Tributária Fez?

NOVOS TRIBUTOS — IBS, CBS E IS

A reforma **extingue cinco tributos** sobre o consumo (ICMS, ISS, IPI, PIS e COFINS) e **cria três novos**;

IBS - Imposto sobre Bens e Serviços

- Substitui o ICMS (estadual) e o ISS (municipal);
- De competência compartilhada entre Estados e Municípios;
- Alíquota única por bem/serviço, mas com divisão da arrecadação conforme o local de consumo.

CBS - Contribuição sobre Bens e Serviços

- Substitui o PIS e a COFINS;
- De competência federal;
- Modelo de IVA (Imposto sobre Valor Agregado), com crédito financeiro (não cumulativo).

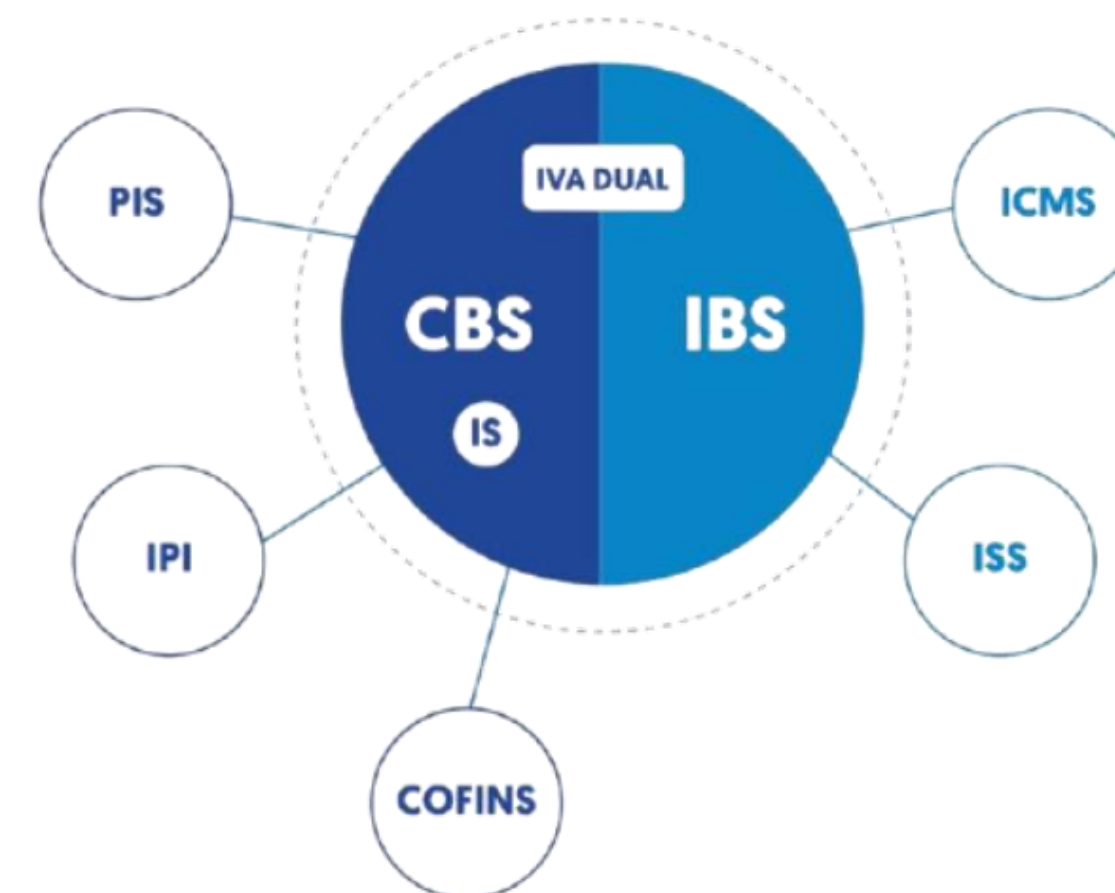
IS - Imposto Seletivo

- Substitui o IPI;
- De competência federal;
- Função extrafiscal: incide sobre bens/serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente (ex: cigarro, bebidas alcoólicas, agrotóxicos);
- Receita poderá ser partilhada com Estados e Municípios.

Observação: Todos os novos tributos seguirão o modelo de crédito financeiro amplo, permitindo abatimento integral de tributos pagos na cadeia.

NOVOS TRIBUTOS: ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E REGRAS

Tributo	Substitui	Competência	Natureza	Regime
IBS	ICMS + ISS	Estados + Municípios	IVA	Não cumulativo
CBS	PIS + Cofins	União	IVA	Não cumulativo
IS	IPI (parcial)	União	Extrafiscal	Cumulativo



Nota: O IS é somado à base do IBS e CBS (art. 153, §6, CF), o que gera efeito financeiro acumulado com finalidade regulatória (ex: bebidas alcoólicas, cigarro).

IBS/CBS: base de incidência mais ampla e uniforme

O IVA Dual passa a tributar, de forma padronizada, o **fornecimento oneroso de bens e serviços**, incluindo **intangíveis e direitos**.

Entram (com mais clareza) operações que antes ficavam **fora do ISS/ICMS** ou geravam disputa de enquadramento.

Exemplos relevantes para o Município:

- **Locação/arrendamento de imóveis (aluguel)** → passa a integrar a incidência do IVA (com **regime específico do setor imobiliário**)
- **Cessão/licenciamento** (software, direitos de uso, franquias)
- **Permuta/dação em pagamento** e operações equivalentes
- **Economia digital** (plataformas, intermediação, conteúdos/serviços digitais)
- **Efeito prático:** menos “zona cinzenta” e **mais operações na base** → exige **cadastro e sistemas preparados** (contribuintes, notas, integrações e controles).

Nichos Econômicos



A Reforma Tributária afeta nichos diferentes da economia de forma Diferente – Alguns setores são beneficiados e outros acabarão por suportar o custo Brasil

Contratações Públicas no Novo Cenário Tributário

- A nova estrutura tributária altera **formação de preços e fluxos financeiros** nos contratos administrativos.
- Split payment** e **tributação no destino** exigem revisão de cláusulas econômicas e financeiras.
- Contratos de obras e serviços de longo prazo podem demandar **reequilíbrio econômico-financeiro**.
- A administração pública precisará revisar editais e termos de referência para adequação.
- Capacitação de equipes técnicas e jurídicas** será essencial para prevenir litígios e glosas.

Cruzamento de Dados e Fiscalização

Mais Transparência e Rastreabilidade

- A reforma tributária amplia a integração entre **IBS, CBS e sistemas públicos**.
- Operações serão monitoradas em **tempo real**, com dados compartilhados entre União, Estados e Municípios.
- Aumento da capacidade de **cruzamento de informações fiscais, contratuais e financeiras**.
- **Plataformas digitais e IA** serão ferramentas-chave na fiscalização e auditoria.
- Reduz espaço para inconsistências, sonegação e irregularidades contratuais.



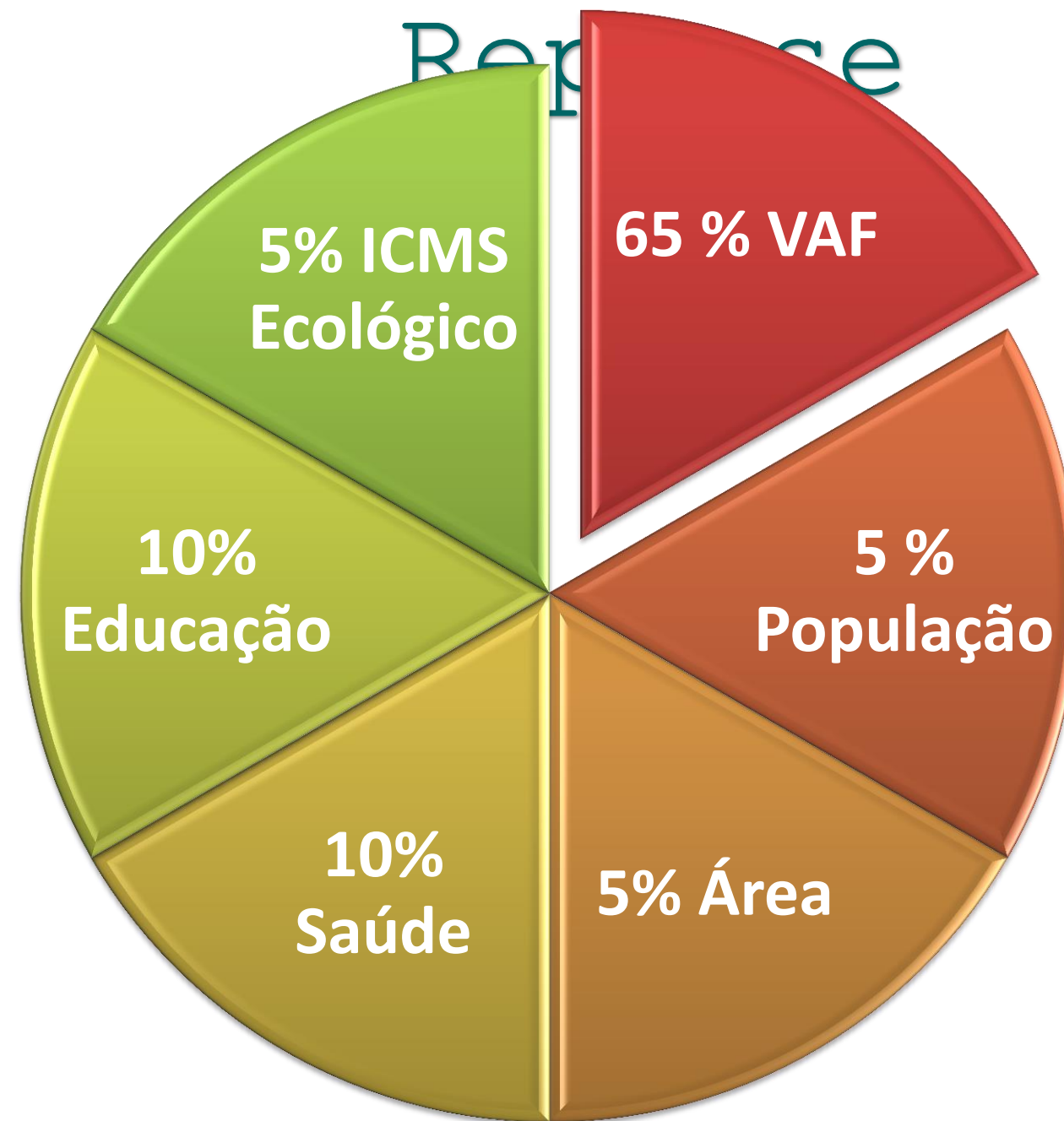
Repartição de Receitas



- A arrecadação do IBS que compete aos estados, continuará sendo de 25% dividida aos municípios.
- A forma de rateio do IBS (estatal) aos municípios é que sofreu alterações.
- Atualmente, **25%** do que os Estados arrecadam de ICMS é transferido aos seus municípios por meio de um índice proporcional que respeita o preconizado no artigo **158, I e II da constituição Federal** que vinculam:
 - **65%** desse coeficiente ao valor adicionado de cada cidade, e
 - **35%** conforme dispuser lei estadual, ressalvados ainda 10% que deverão ser com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

Composição da fórmula utilizada para a formação do Índice de

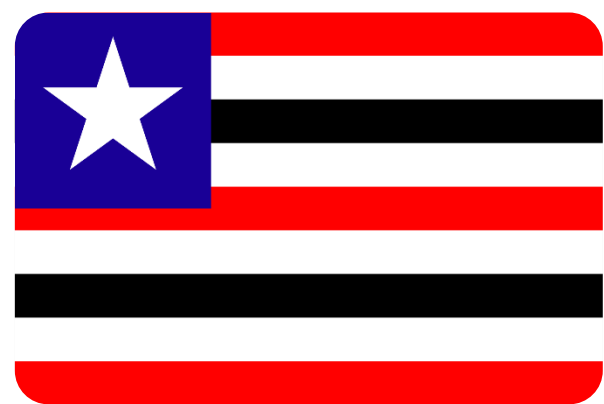
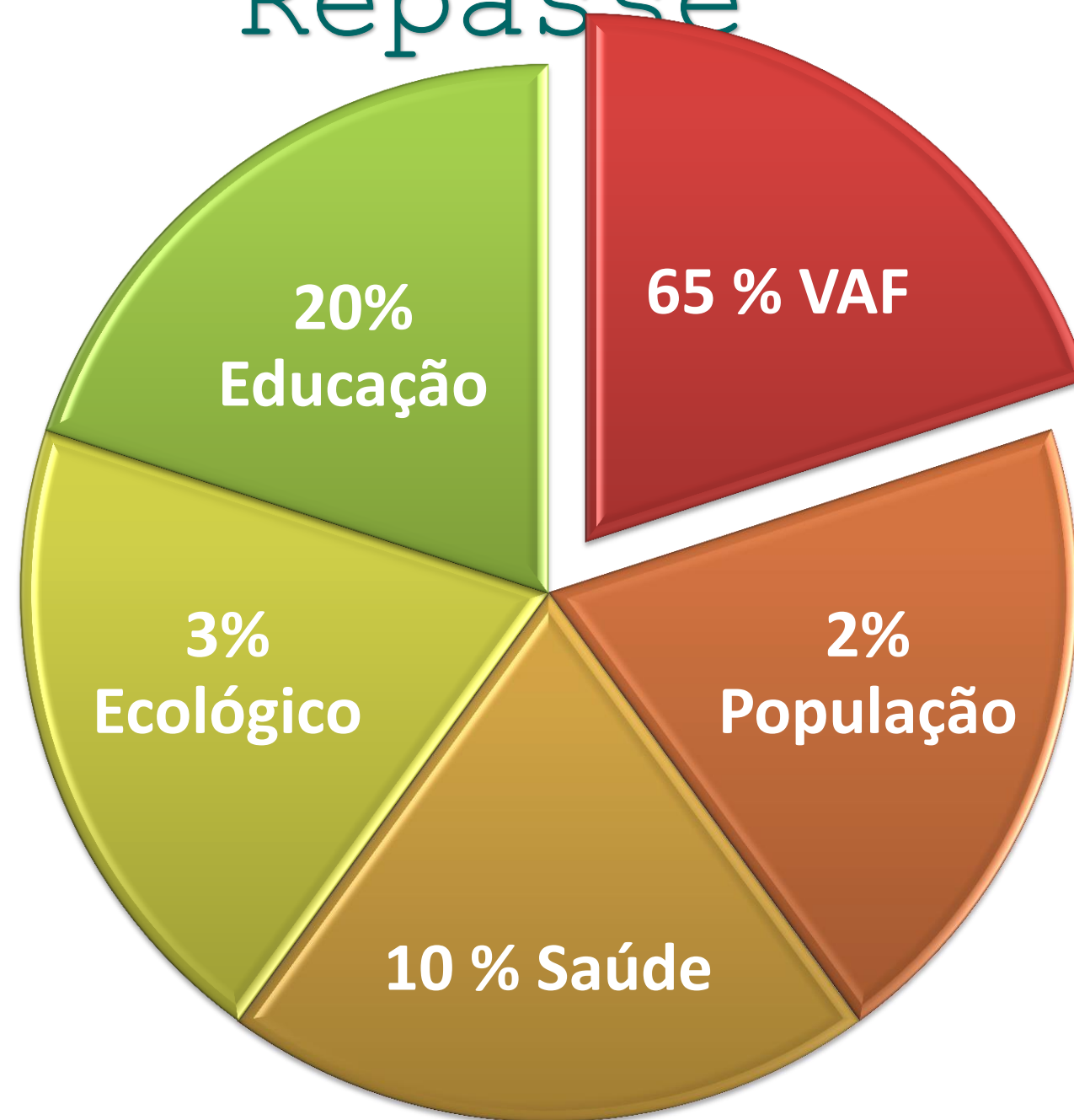
Repres



TAISA CAVALCANTE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

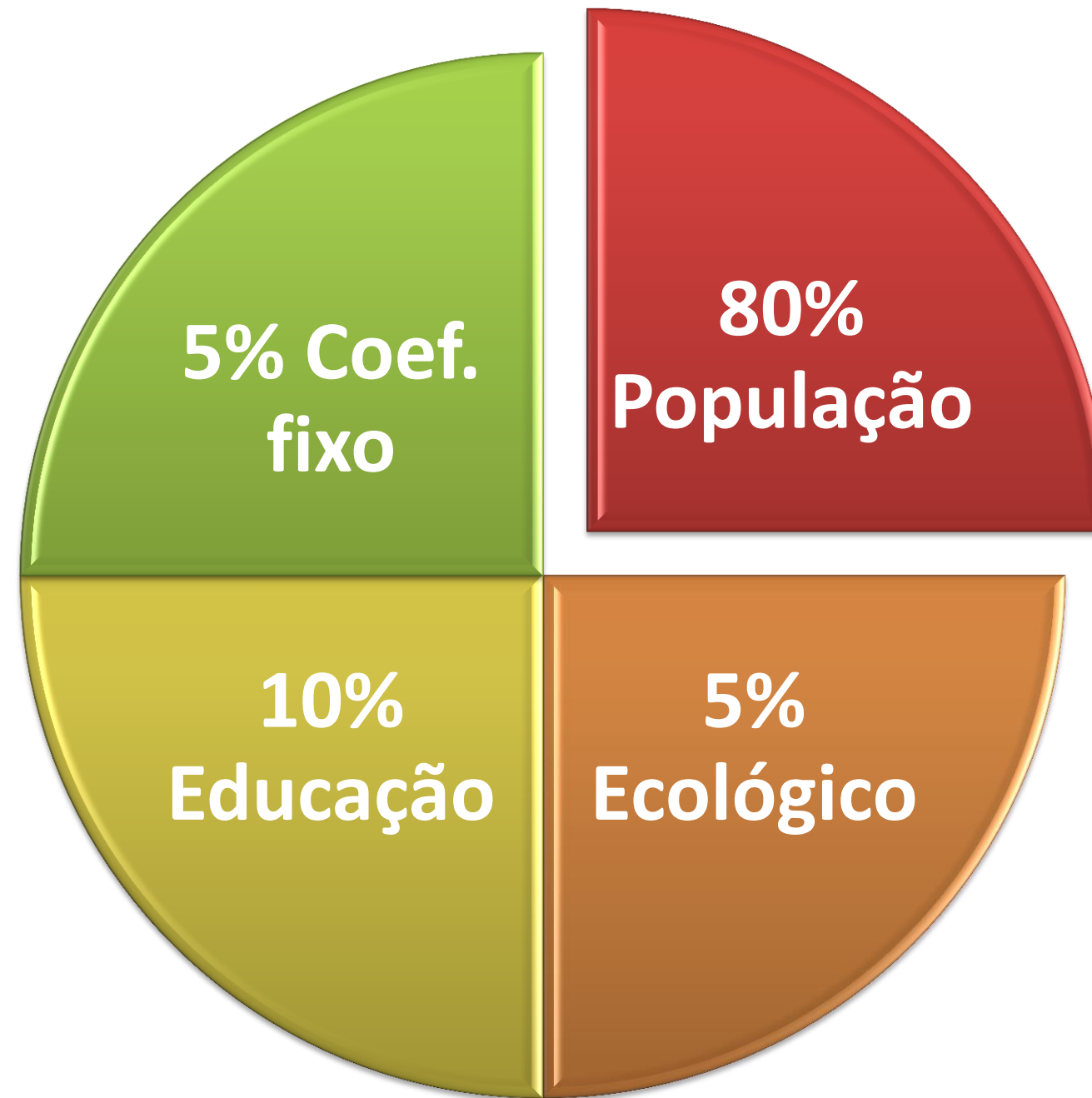


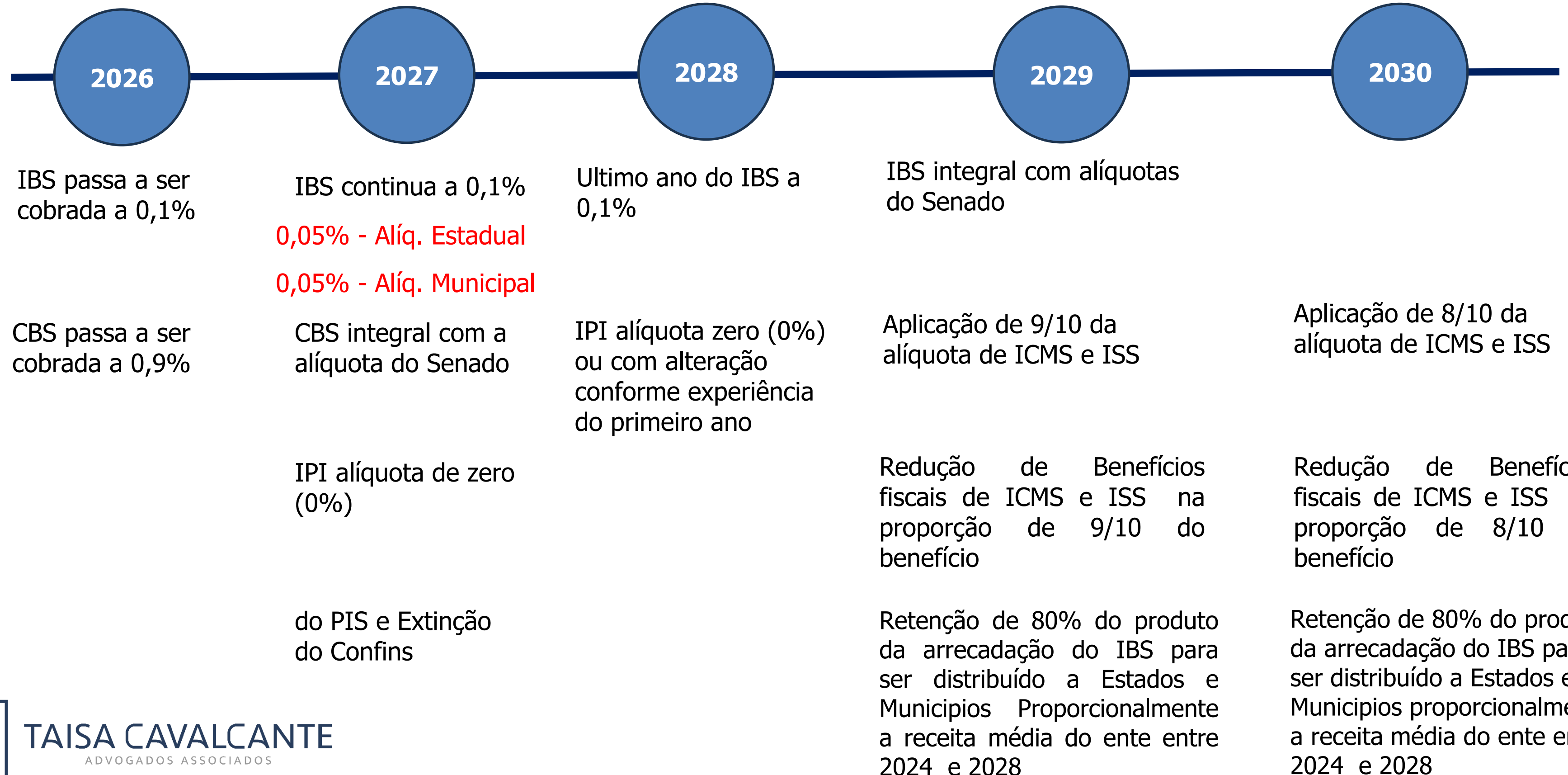
Composição da fórmula utilizada para a formação do Índice de Repasse



TAISA CAVALCANTE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Como ficou?





2031

Aplicação de 7/10 da alíquota de ICMS e ISS

Redução de Benefícios fiscais de ICMS e ISS na proporção de 7/10 do benefício

Retenção de 80% do produto da arrecadação do IBS para ser distribuído a Estados e Municípios proporcionalmente a receita média do ente entre 2024 e 2028

2032

Aplicação de 6/10 da alíquota de ICMS e ISS

Redução de Benefícios fiscais de ICMS e ISS na proporção de 6/10 do benefício

Retenção de 80% do produto da arrecadação do IBS para ser distribuído a Estados e Municípios proporcionalmente a receita média do ente entre 2024 e 2028

2033

Extinção do IPI, ICMS e ISS

Retenção de 90% do produto da arrecadação do IBS para ser distribuído a Estados e Municípios proporcionalmente a receita média do ente entre 2024 e 2026 PLP

2034

Retenção de 90% do produto da arrecadação do IBS - reduzido 1/45 avos para ser distribuído a Estados e Municípios proporcionalmente a receita média do ente entre 2024 e 2026

2035

Retenção de 90% reduzido 1/45 avos (ao ano) do produto da arrecadação do IBS para ser distribuído a Estados e Municípios proporcionalmente a receita média do ente entre 2024 e 2026 até 2078

2078

Lei complementar estipulará critérios para redução gradativa do percentual de retenção de 3% entre 2079 a 2098





Após observar como vai acontecer o período de transição – será que a reforma cumpre a simplificação que promete?

E Quais Serão os municípios diretamente Prejudicados?

Como evitar isso?



TAISA CAVALCANTE
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Análise Financeira

Projeção de impactos na receita municipal e desenvolvimento de estratégias de compensação e diversificação



Planejamento Estratégico

Diagnóstico municipal detalhado para identificar oportunidades e ameaças da reforma tributária na gestão local



Implementação

Adequação de sistemas, processos e legislação municipal para transição eficiente ao novo modelo

Ações Prioritárias

- **Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal**
- **Leis Orçamentárias**
- **Acompanhamento do Conselho e das Compensações**
- **Ajuizamento de Demandas Judiciais**
- **Incremento de outras receitas - ITR, IPTU, Simples Nacional, Imposto de Renda Retido na Fonte**
- **Implantação de Políticas Públicas: ICMS/IBS Educação e REURB (incremento de ITBI e IPTU)**

Inteligência é a capacidade de se adaptar à mudança.

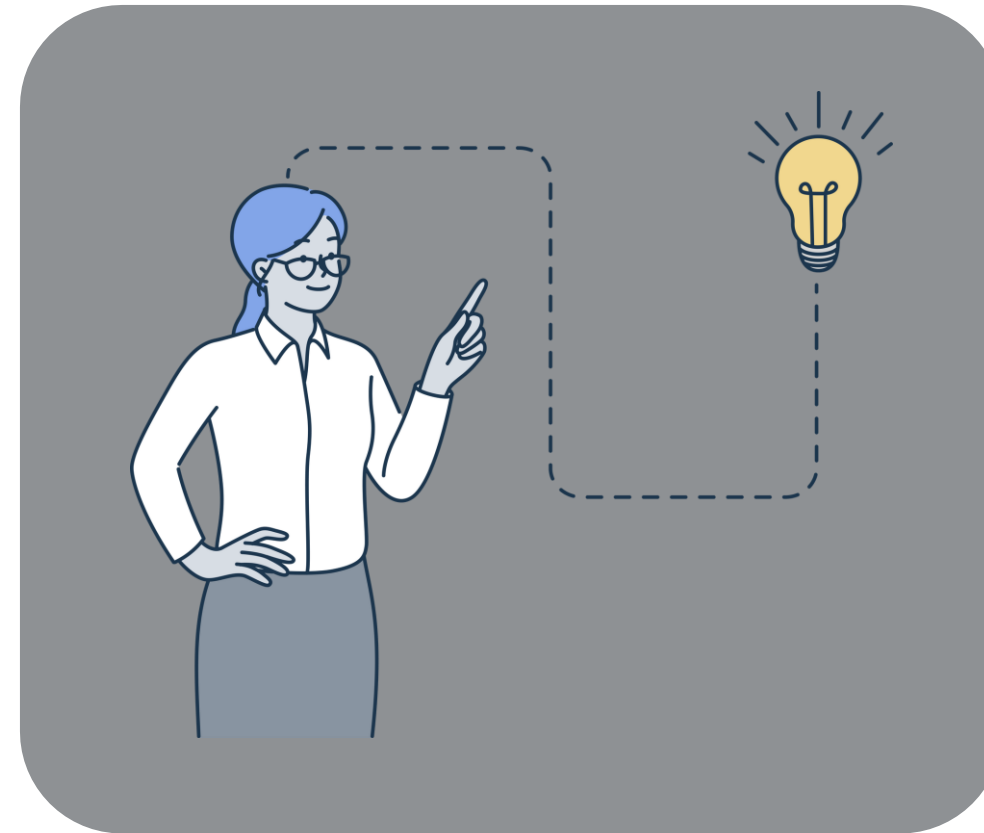
Stephen Hawking



TAISA CAVALCANTE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBRIGADA !!!

DÚVIDAS



SUGESTÕES

COMENTÁRIOS





OBRIGADA!



@taisacavalcante.adv

